



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.312 /

“FICA INSTITUÍDA A SEMANA DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO, A SER COMEMORADA NA 1ª SEMANA DO MÊS JUNHO DE CADA ANO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Incentivo ao Empreendedorismo no Município, a ser comemorada na 1ª semana do mês junho de cada ano com os alunos do ensino médio.

Art. 2º. A divulgação do empreendedorismo tem como objetivos:

- I – demonstrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;
- II – a capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
- III – mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las;
- IV – criar ambiente para a introdução do curso de Gestão de Pequenos Negócios.

Art. 3º. A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a firmar parcerias para a realização de eventos relacionados à presente Lei, desde que sem custo para o município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE ABRIL DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 154, de 09 / 04 /2019.